



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 511/2024 - GAB

Lapa, 18 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2039/2024
Data: 19/11/2024 - Horário: 13:46
Legislativo - PLO 108/2024

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 108/2024, que propõe a alteração de dispositivos da Lei nº 3557, de 24.09.18, alterada pela Lei nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (C.M.E.I.).

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Pro Juiz de direito poder providências.

19/11/2024

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
18/11/2024 16:46:57





PROJETO DE LEI Nº 108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3557, de 24 Setembro de 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. — Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 2º, da Lei nº 3557, de 24.09.18, os quais passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 2º -

§1º - Fica definido, a partir do ano de 2025, um valor per capita de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para matrículas de período parcial, com acréscimo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) em casos de matrículas de período integral e de atividade complementar. (NR)

§2º - É fixado um valor máximo de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme disponibilidade orçamentária.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3557, de 24.09.2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis tem a finalidade de propor a alteração de dispositivos da Lei nº 3557, de 24.09.18, alterada pela Lei nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (C.M.E.I.).

Considerando os índices gerais de preços e a correção monetária da inflação se faz necessária a correção dos valores repassados às Escolas Municipais e C.M.E.I.'s a partir do ano de 2025, garantindo assim, o poder de compra e bom funcionamento das referidas instituições. O cálculo de correção foi realizado através da ferramenta Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, no link <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

Para o referido reajuste sugere-se o valor Per Capta de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), mantendo-se o valor complementar de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para matrículas em período integral e de atividade complementar e fixa um valor máximo anual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentario Financeiro

1 - TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

() Despesa Obrigatória de Caráter Continuada (X) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação
Descrição: Transferência de recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas e das Cmeis da rede pública municipal de ensino. 4032/2022.

2 - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Quantidade	Especificação	Valor anual (atual+ajuste)
2024	Transfêrencia Apms Escolas e Cmeis	R\$ 606.070,00
2025	Transfêrencia Apms Escolas e Cmeis	R\$ 651.875,00
2026(*2)	Transfêrencia Apms Escolas e Cmeis	R\$ 675.994,38

3 - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO COM PREVISÃO NA LOA 2025/2026

Art.16, I e Parágrafo 2º da LRF

1 -Receitas orçamentária de 2024	1 - Receita estimada 2025 (LOA)(*1)	1 -Receita estimada p/2026 (*2)
R\$ 213.228.785,23	R\$ 237.470.524,20	R\$ 246.256.933,60
2 -Despesas orçamentária(2024)	2 -Despesas c2025(*1)	2 -Despesas Exercício 2026 (*2)
R\$ 202.628.785,23	R\$ 222.470.524,20	R\$ 230.701.933,60
3 -Interferência Financeira (2024)	3 -Interferência Financeira (2025)	3 -Interferência Financeira (2026)
R\$ 10.600.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.555.000,00
4 -Custeio Fundo rotativo	4 - Custeio expansão Fundo Rotativo	4 - Custeio expansão Fundo Rotativo
R\$ 606.070,00	R\$ 651.875,00	R\$ 675.994,38
impacto Orçamentario (2+3/4)	impacto Orçamentario (2+3/4)	impacto Orçamentario (2+3/4)
3,52%	3,64%	3,64%
Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)
3,52%	3,64%	3,64%

4 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ATUALIZADO ATÉ SET/2024

ESPECIFICAÇÃO	2024
1 - Receitas Correntes Liquidas arrecadadas ate set/2024	R\$ 169.408.917,21
2 - Despesas Correntes realizadas até set/2024	R\$ 165.736.731,33
3 - Interferência Financeira	R\$ 11.327.499,94
4 - Custeio anual Fundo Rotativo	R\$ 606.070,00
5 - Impacto Orçamentário (2+3+4/1)	-4,81%
6 - Impacto Financeiro (4/1)	0,36%

5 - ESTIMATIVA DAS DISPONIBILIDADES (BASE P/ CÁLCULO DO %DE IMPACTO SOBRE O CAIXA)

1 - Disponibilidades de Caixa em 30.09.2024	42.660.553,38
2 - Empenhos a pagar (liquidados/a liquidar)	43.528.668,02
3 - Restos a pagar (Preprocessados/Naõ Processados)	121.584,15
4 - Retenções em Caráter consignatórios	1.971.993,87
(=) Disponibilidades a utilizar (1-2-3-4)	-3.567.693,26

Notas:

(1) Base Projeto de Lei LOA 2025, ainda não aprovado pelo Legislativo na data desse documento.

(2) Acrescido de atualização monetária IPCA (variação %) 3,70 para 2026 . Fonte: Focus Banco Central do Brasil



Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	10/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 120,00 (REAL)

Dados calculados

Índice e correção no período	1,04528060
Valor percentual correspondente	4,528060 %
Valor corrigido na data final	R\$ 125,43 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)

Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL (FGV)

Dados informados		
Data inicial		10/2023
Data final		09/2024
Valor nominal	R\$ 120,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04538700
Valor percentual correspondente	4,538700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 125,45 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 120,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04424740
Valor percentual correspondente	4,424740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 125,31 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2023
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 120,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04124410
Valor percentual correspondente	4,124410 %
Valor corrigido na data final	R\$ 124,95 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).